CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PROTOCOLO nº 0237/23
Em 12/04/23

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

Decreto Legislativo Nº. 01
De 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a **Aprovação Sem Ressalva** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, no Exercício Financeiro de 2016, instruída no Processo TC – 009373/2017, e Parecer TC Nº. 3344, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e combinado pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, a Prestação de Contas Anuais em exame da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade da Senhora Cândida Emília Sandes Vieira Leite, foi apresentada e protocolada no Tribunal de Contas, dentro do prazo legal de acordo com os termos do Regimento Interno do TCE/SE;

Considerando que, devidamente citada conforme mandato de citação n° 64/2020 (fl. 514), a Senhora Cândida Emília Sandes Vieira Leite apresentou defesa, acompanhada de documentos, rebatendo as falhas apontadas no Relatório de Prestação de Contas. Ao final, pugnou pela Regularidade das Contas em apreço;

Considerando que, após análise dos documentos ventilados na defesa, a unidade técnica oficiante, através do Parecer Técnico n° 189/2020 (fls.540/545), concluiu pela permanência da falha: Contas do Passivo com saldo devedor no Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis (item 2 e 3), a operosa CCI opinou pela Aprovação com Ressalvas das Contas em apreço, com fulcro no art. 1°, III, 43, II, 47, da Lei Complementar Estadual n° 205/2011;

Considerando o Relatório e o voto da Relatora e o que mais consta dos autos;

Considerando ainda que, os Pareceres das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento; Justiça e Redação; Urbanismo, Obras e Serviços Públicos; Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social; Ética Parlamentar, e Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, acatou o Parecer Prévio TC n° 3344, instruído no Processo TC – 009373/2017, portanto, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo, e pela Aprovação Sem Ressalva, das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Riachuelo no Exercício Financeiro de 2016, tendo como responsável a Senhora Cândida Emília Sandes Vieira Leite;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas **Sem Ressalva** as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade da Senhora Cândida Emília Sandes Vieira Leite.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 0237/23
Em 12/04/23

Art. 2º - Aprovadas as Contas na forma de Projeto de Decreto Legislativo, à Mesa da Câmara caberá publicar por Edital os Atos Legislativos, remetendo-os ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo estabelecido por Lei.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Riachuelo (Se), em 12 de Abril de 2023.

Clécio Carlos Santos Oliveira
Presidente

Urbano José Moreira Neto
Vice-Presidente

Ronaldo Raimundo dos Santos
1º Secretário

Isley Oliveira Farias
2º Secretário